

ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Publicado no Diário da Justiça

Em 05 de 05 de 2011

Brunno José Lima Cavalcante
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor

Resolução nº 16, de 28 de abril de 2011

**Discrimina as Comarcas em
que haverá unificação das
Centrais de Mandados e
Distribuição.**

O Tribunal de Justiça da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no art. 258 da LOJE - Lei de Organização e Divisão Judiciárias da Paraíba (Lei Complementar nº 96, de 03 de dezembro de 2010);

Considerando, também, o disposto na Resolução nº 12 do Tribunal de Justiça da Paraíba, de 23 de março de 2011;

Considerando, por fim, levantamento realizado no mês de abril de 2011 sobre os quantitativos de processos distribuídos no ano de 2010 nas Comarcas de Vara Única e naquelas com duas Unidades Judiciárias, nos autos do Processo Administrativo nº 294.898-2, resolve:

Art. 1º. Ficam unificadas, até ulterior deliberação, as Centrais de Mandados e de Distribuição conforme a seguir:

I – Comarcas de Vara única:

1. Água Branca;
2. Araçagi;
3. Arara;
4. Aroeiras;
5. Barra de Santa Rosa;
6. Belém;
7. Bonito de Santa Fé;
8. Brejo do Cruz;
9. Cabaceiras;
10. Caiçara;
11. Cruz do Espírito Santo;
12. Gurinhém;

13. Jacaraú;
14. Lucena;
15. Malta;
16. Mari;
17. Paulista;
18. Pedras de Fogo;
19. Pilar;
20. Pilões;
21. Pirpirituba;
22. Prata;
23. Remígio;
24. Santana dos Garrotes;
25. São João do Cariri;
26. São José de Piranhas;
27. São Mamede;
28. Serra Branca;
29. Serraria;
30. Sumé;
31. Uiraúna;
32. Umbuzeiro.

II – Comarcas com duas Unidades Judiciárias:

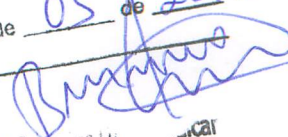
1. Conceição;
2. Cuité;
3. Esperança;
4. Ingá;
5. São João do Rio do Peixe.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 28 de abril de 2011.

Desembargador **ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS**
Presidente

(Referendada pelo Tribunal Pleno, em sessão do dia 4 de maio de 2011)

Publicado no Diário da Justiça
Em 05 de 05 de 2011

Bruno José
Gerência de Primeiro Grau
Supervisor